



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.379 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O  
MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80, cc. artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84, e Lei nº 4.654, de 18/12/89,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas, de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de julho, fixado o vencimento para o mês de agosto de 1991.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JULHO DE 1991 .

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

  
LUIZ ANTONIO BATISTA

Diretor do DMAE

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO JULHO/91 - VENCIMENTO: AGOSTO/91.

RESIDENCIAL:

00	a	10 m3	.....	Cr\$	30,41
11	a	15 m3	.....	Cr\$	30,75
16	a	20 m3	.....	Cr\$	45,44
21	a	30 m3	.....	Cr\$	62,04
31	a	40 m3	.....	Cr\$	76,76
41	a	50 m3	.....	Cr\$	78,65
51	a	60 m3	.....	Cr\$	91,53
61	a	70 m3	.....	Cr\$	101,55
71	a	80 m3	.....	Cr\$	116,47
81	a	90 m3	.....	Cr\$	128,48
91	a	100 m3	.....	Cr\$	132,08
101	a	125 m3	.....	Cr\$	140,44
126	a	150 m3	.....	Cr\$	149,40
151	a	200 m3	.....	Cr\$	178,83
Acima de 200 m3 .....					Cr\$ 181,48
Não Medido ( 20 m3 ) .....					Cr\$ 34,05

COMERCIAL:

00	a	15 m3	.....	Cr\$	63,69
16	a	30 m3	.....	Cr\$	72,67
31	a	100 m3	.....	Cr\$	120,32
Acima de 100 m3 .....					Cr\$ 144,38
Não Medido ( 20 m3 ) .....					Cr\$ 63,69

INDUSTRIAL:

00	a	30 m3	.....	Cr\$	94,42
31	a	100 m3	.....	Cr\$	146,96
Acima de 100 m3 .....					Cr\$ 158,36
Não Medido ( 40 m3 ) .....					Cr\$ 94,42

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de Água.

ALUGUEL HIDRÔMETRO: Cr\$ 178,00

# Ata de Reunião Ordinária

As 15:30 horas do dia quinze de maio de um mil novecentos e noventa e um, reuniu-se o conselho tarifário do DMAE, em sua sede à Rua São Paulo, 642 - Sede de reuniões, conforme dispõe lei municipal 8062 de 05 de dezembro de 1988.

Fizeram-se presente os seguintes membros: Flávio de Lima e Silva, Célio Machado de Moraes; Dr. Oswaldo Bonel Rodrigues; Sr. Genésio Feixeira.

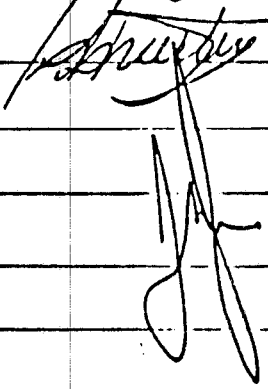
A reunião foi presidida pelo conselheiro Flávio de Lima e Silva.

Inicialmente Dr. Luiz Antônio Batista teve considerações sobre a defasagem tarifária no período de fevereiro a abril de 1991, representando um déficit contábil com tarifas contínuas de aumento, principalmente em decorrência da majoração salarial de 10% concedido pelo executivo.

Em seguida os conselheiros presentes fizeram comparação entre as tarifas do DMAE e das entidades congêneras, concluindo pelo reajuste.

A proposta de reajuste apresentada pelo sr. Dr. Luiz Antônio Batista de 26% em maio, 15% em junho, e 15% em julho foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, se, foram mantidas lares e percentuais que vai por municipalidade e subscritos pelos membros.



Conselheiros  
Lima e Silva

Flávio de Lima e Silva - Presidente

Célio Machado de Moraes

Genésio Feixeira

Oswaldo Bonel Rodrigues

Genésio Feixeira